

Gabinete do Prefeito



Prefeitura de Anápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Ofício Nº 3/2025 - PMA/GAB/GEDEC/NUPGM

Em 19 de fevereiro de 2025.

À

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Andreia Rezende de Faria Paralovo

Câmara Municipal de Anápolis

Anápolis – GO

Senhora Presidente,

A Administração Pública de Anápolis, por meio deste, encaminha para apreciação e análise a proposta de atualização da data-base dos servidores municipais, conforme disposto no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Com base no índice acumulado para o período de referência, propomos a aplicação do reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, assegurando, assim, a recomposição do poder aquisitivo conforme a variação inflacionária apurada.

Tal medida visa cumprir o compromisso da Administração com a valorização e o respeito aos servidores, observando os princípios legais que norteiam o serviço público e promovendo a devida atualização dos vencimentos.

Solicitamos, portanto, a tramitação e aprovação desta matéria em regime de prioridade, com vistas à sua implementação no menor prazo possível.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito Municipal de Anápolis



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Corrêa, Prefeito**, em 25/02/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468322** e o código CRC **D8AE700F**.

01101.00000053/2025-67

1468322v4

Centro 200 Sede da Prefeitura - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura - -
www.anapolis.go.gov.br



LEGISLAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 004/2025.

Dispõe sobre a atualização da data-base dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Anápolis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, referente à revisão geral anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior será aplicado a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis, exceto aos regidos pelo Estatuto do Magistério.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01º de Fevereiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito Municipal de Anápolis

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme estabelecido pela Constituição Federal no artigo 37, inciso X, que determina a recomposição das perdas inflacionárias sobre os vencimentos e subsídios.

Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), utilizado como referência para a medição da inflação, o índice acumulado no período alcançou 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), percentual que ora propomos como reajuste para a data-base do funcionalismo público municipal.

Essa medida visa manter o poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, reconhecendo o esforço e o compromisso desses profissionais na prestação de serviços essenciais à população de Anápolis. A recomposição salarial não se trata de aumento real, mas de um instrumento fundamental para garantir a justiça remuneratória diante da inflação que incide sobre os bens e serviços.

Ademais, a Administração Pública Municipal reforça seu compromisso com a valorização do servidor, mantendo a transparência e o equilíbrio fiscal nas contas públicas, conforme os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, considerando a importância da valorização dos servidores e o cumprimento das disposições legais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, solicitando sua aprovação em caráter prioritário para que os efeitos da revisão possam ser aplicados com celeridade.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Corrêa, Prefeito**, em 25/02/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468302** e o código CRC **AEFC5D8C**.